



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício CMSG nº 128/2020

CÓPIA

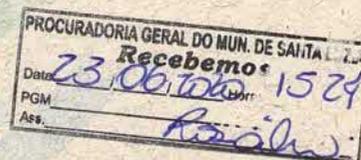
Santa Luzia-MG, 23 de junho de 2020.

Assunto: Promulgação da Lei.

Exmo. Sr. Prefeito,

1 - Sirvo-me deste para encaminhar-lhe a **Proposição de Lei nº 044/2020** que *“Institui o Dia e a Semana da Agricultura Familiar no Município de Santa Luzia e dá outras providências”*. De autoria da Vereadora Luiza do Hospital.

2 - Certo de sua atenção, aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de distintas considerações e estima.



Vereador Ivo Melo

Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

Exmo. Sr. Christiano Augusto Xavier Ferreira

DD. Prefeito do Município de Santa Luzia-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

“Proposição de Lei nº 044, de 23 de junho de 2020”

“Institui o Dia e a Semana da Agricultura Familiar no Município de Santa Luzia e dá outras providências”

Art. 1º- Fica instituído o Dia Municipal da Agricultura Familiar, a ser comemorado no dia 25 de julho e a Semana Municipal da Agricultura Familiar, a ser comemorada na semana em curso, a partir do dia 25 de julho.

Art. 2º - As comemorações referentes ao Dia e Semana Municipal da Agricultura Familiar têm como objetivos:

I – fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização, processamento e agroindustrialização;

II – incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;

III – viabilizar, profissionalizar, conscientizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;

IV – debater com agricultores questões relacionadas ao tema e seu desenvolvimento, bem como sobre o futuro do jovem rural.

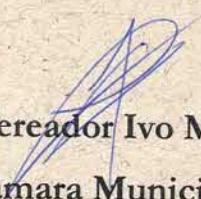
Art. 3º - O Poder Executivo, através do órgão municipal competente, poderá promover atividades e eventos como palestras, cursos e seminários visando ampliar o acesso às ações de apoio à agricultura familiar e aos produtores do município de Santa Luzia.



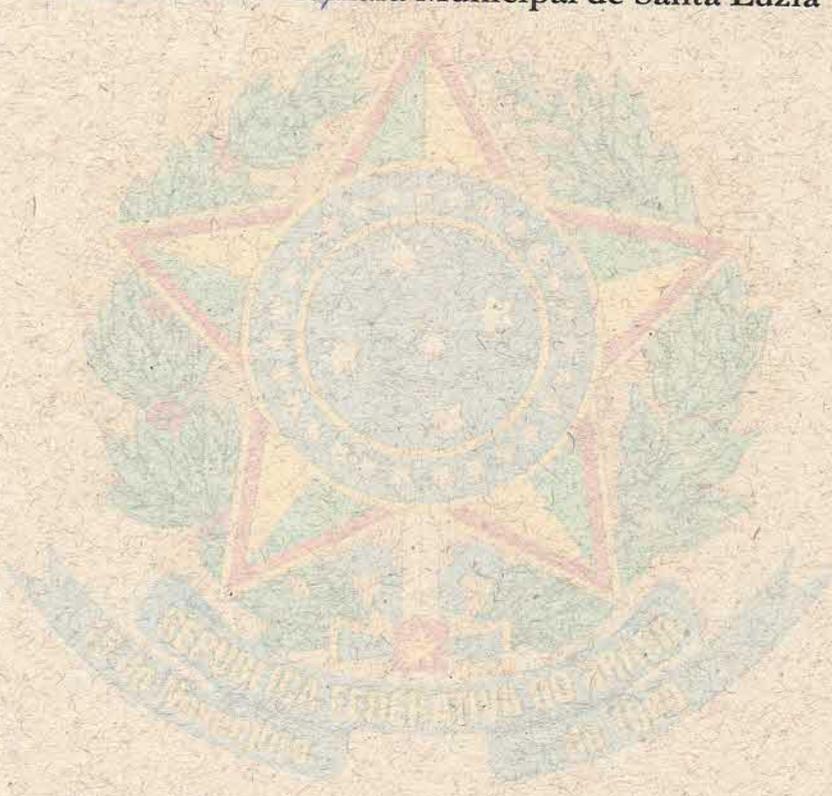
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 23 de junho de 2020.


Vereador Ivo Melo

Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PARECER Nº 072/2020

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, analisou o **Projeto de Lei 044/2020** que *“Institui o Dia e a Semana da Agricultura Familiar no Município de Santa Luzia”*. De autoria da Vereadora Luiza do Hospital.

RELATÓRIO

Iniciada a reunião, o Presidente passou a palavra para o Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação que discorreu sobre o projeto em tela e realizou a leitura do relatório de apreciação, manifestando pela legalidade do referido projeto.

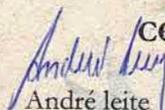
Em seguida, o Presidente da Reunião passou a palavra para os membros da Comissão de Administração Pública e Política Urbana, Rural e Habitação que discorreram sobre o projeto e manifestaram votos favoráveis ao Projeto de Lei 044/2020.

Nesse compasso os Membros das Comissões Competentes infra-assinados, confirmaram a constitucionalidade e legalidade da proposição.

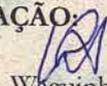
VOTO: Assim, diante do exposto, segue ao Projeto de Lei nº 044/2020 para discussão e votação.

Este é o parecer,
Sala das Sessões, 09 de junho de 2020.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

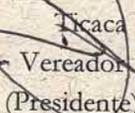

André leite

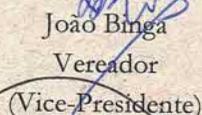
Vereador
(Presidente)

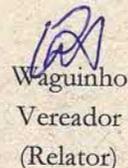


Waguinho
Vereador
(Relator - Suplente)

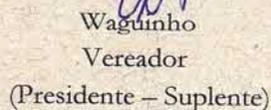
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

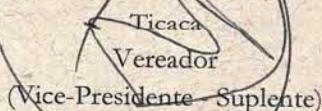

Ticaca
Vereador
(Presidente)

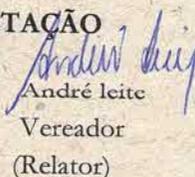

João Binga
Vereador
(Vice-Presidente)


Waguinho
Vereador
(Relator)

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, RURAL E HABITAÇÃO


Waguinho
Vereador
(Presidente - Suplente)


Ticaca
Vereador
(Vice-Presidente - Suplente)


André leite
Vereador
(Relator)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ANÁLISE DO PROJETO DE LEI Nº 044/20
RELATÓRIO

O presente Parecer tem por objeto a análise do **Projeto de Lei 044/2020** que “**Institui o Dia e a Semana da Agricultura Familiar**”. De autoria da Vereadora Luzia do Hospital.

O mesmo foi encaminhado à Relatoria desta Comissão para emissão de parecer que se constitui nos pressupostos legais da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno.

As análises resultaram no seguinte entendimento.

O referido Projeto de Lei institui o Dia Municipal e Semana da Agricultura Familiar no Município de Santa Luzia. Configura-se como agricultura familiar aquela desenvolvida por membros de uma família em pequenas porções de terra. O objetivo principal do projeto de lei em análise é reforçar e conscientizar sobre os desafios enfrentados por esses pequenos produtores que trabalham arduamente para sustentar suas famílias e contribuem com a economia do município.

A data comemorativa prevista no referido projeto já é adotada mundialmente, sendo definida em 2014 pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO), pelo Ano Internacional da Agricultura Familiar.

Em análise ao texto do projeto se faz necessário alterar o art. 1º, para melhor conveniência do executivo e respeitando a independência dos poderes, passando para a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Agricultura Familiar, a ser comemorado no dia 25 de julho e a Semana Municipal da Agricultura Familiar a partir desta data”.

O Projeto traz anexado, justificativa detalhando as alterações e demonstrando a importância das mesmas para o Município. Na emissão do Parecer esta relatoria verificou que:

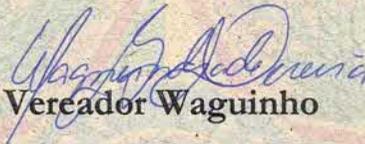


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) A proposição e suas emendas não ferem a Constituição, antes busca cumpri-la;
- b) Não há vícios em sua iniciativa;
- c) Sua Redação atende aos pressupostos Regimentais.

Desta forma, o parecer é pela Constitucionalidade, Juridicidade e Legalidade.

Sala das Sessões, 15 de Junho de 2020.


Vereador Wagner

Relator Suplente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Lista de Recebimento

PL 042, 043, 044 e 045/2020

Mensagem de Veto 033/2020

Terça-Feira, 02 de Junho de 2020.

André Luiz Leite Nunes (André Leite) André

César Augusto Lara Diniz (César Lara Diniz) Jaice Laurence

Henry Santos do Amaral (Henry Santos) Wilson Brandão

Ivo da Costa Melo (Ivo Melo) Melo

José Cláudio dos Santos (Zé Cláudio) Letícia Silva Fernandes

José Marcelino de Oliveira (Marcelino) Marcelino

João Rodrigues dos Santos (João Binga) Binga

Luíza Maria Ferreira Pinto (Luíza do Hospital) Élida M. A. Perdigão

Márcio Antônio Ferreira (Márcio Ferreira) Márcio

Neylor Audrin Vieira Cabral (Neylor Cabral) Neylor

Nilson Martins da Conceição (Nilsinho) Gabriella Ramos

Paulo Henrique Paulino e Silva (Paulo Bigodinho) Katia

Sandro Lúcio de Souza Coelho (Sandro Coelho) Sandro

Sérgio Ricardo Diniz Costa (Ticaca) Ticaca

Suzane Duarte Almada (Suzane Duarte) Suzane Duarte

Vagner José Alves (Vagner Guiné) Satiana Almeida

Wagner de Andrade Pereira (Waguinho) Wagner